

DECRETO N° 19.144, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera o § 2º do art. 4º do Decreto nº 16.988, de 14 de março de 2011, que regulamenta os arts. 25 a 29, 62 a 80, 84, 85, 116, 118 e 119 da Lei Complementar nº 478, de 26 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 631, de 1º de outubro de 2009, que dispõem sobre os dependentes dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, benefícios relativos aos dependentes, abono de natal e disposições gerais sobre os benefícios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 94, II, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 4º do Decreto nº 16.988, de 14 de março de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

§ 2º Para a finalidade referida no § 1º deste artigo admitir-se-á, ainda, respeitados sempre os termos dos §§ 1º ao 5º, do artigo 64 deste Decreto, que o requerimento seja feito por procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida por autenticidade, e com poderes para representação junto ao Previmpa, desde que tenha sido constituída, no máximo, nos 90 (noventa) dias que antecederem ao requerimento.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 21 de setembro de 2015.

José Fortunati,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.